

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061-S/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-S/2017; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **CONTRATADA:** TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DO OBJETO DO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A INCLUSÃO DAS CONDIÇÕES OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA AO CONTRATO ORIGINÁRIO, ALTERANDO A “IV - CLÁUSULA QUARTA [...] § 3º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, A QUAL SERÁ ACRESCIDA A SEGUINTE REDAÇÃO: T) A EMPRESA CONTRATADA FICA ADVERTIDA QUE NÃO PODERÁ PRORROGAR A JORNADA DE TRABALHO DE SEUS EMPREGADOS EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS TRABALHISTAS DE DURAÇÃO DE TRABALHO; U) A EMPRESA CONTRATADA DECLARA ESTAR CIENTE QUE O MUNICÍPIO CONTRATANTE REALIZARÁ A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA E EM CASO DE SER APURADO O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS PROTETIVAS DE DURAÇÃO DO TRABALHO DOS EMPREGADOS, SERÁ SUSPENSO O CONTRATO, SEM QUALQUER PAGAMENTO CORRESPONDENTE, ATÉ QUE SEJAM SANADAS AS IRREGULARIDADES, E SE ESSAS PERSISTIREM, O CONTRATO SERÁ RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, NOS TERMOS DO ART. 78 DA LEI Nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO **CONTRATO Nº 061-S/2017**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 20/04/2023 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.